PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.171, DE 06 DE ABRIL DE 2001.

Institui o índice para correção dos tributos municipais, calendário de vencimentos dos mesmos e parcelamento da dívida ativa.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, inclusive as Autarquias Municipais - DAE e SISPREM, autorizado a corrigir seus tributos, bem como a Dívida Ativa pelo IGP-M, a partir do corrente exercício.

Art.2º O IPTU e respectivas taxas terá vencimento da cota única no último dia útil do mês de março, ou parcelado , em 10 cotas, mensalmente no último dia útil de cada mês, a partir de março, sendo a última com vencimento no primeiro dia útil após o dia 25 de dezembro.

Parágrafo único - No caso em que os "Carnês" de cobrança dos tributos sejam postos a disposição dos contribuinte municipais no mesmo mês de vencimento da primeira cota, o Prefeito Municipal fica autorizado a prorrogar a data de vencimento desta através de decreto.

Art. 3º Os contribuintes do ISSQN sujeitos a cota fixa recolherão o Imposto até o último dia útil de cada trimestre, e os contribuintes sujeitos a tributação sobre a receita bruta, recolherão mensalmente o Imposto até o último dia útil da quinzena do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 4º A dívida ativa poderá ser parcelada em tantas cotas, mensais e consecutivas, desde que o valor de cada cota não seja inferior a 0,5370 URFM e a última não tenha vencimento posterior a 27 de dezembro de 2004.

Art. 5º Findo os prazos fixados para pagamento dos tributos e parcelamento de dívida ativa estabelecidos nesta lei, os valores serão corrigidos pelo IGP-M, sem prejuízo das penalidades constantes na Lei 3522/96.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único da Lei nº 3.270/94, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - SANT'ANA DO LIVRAMENTO

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENATO DE MELLO LEVY

Scanned by CamScanner